

Área: Contabilidade | **Tema:** Contabilidade Financeira e Governança Corporativa

**ANÁLISE CRÍTICA DO USO DO CPC 23 NA MENSURAÇÃO RELATIVA ÀS PROVÁVEIS PERDAS DE
ATIVOS: O CASO PETROBRAS**

**CRITICAL ANALYSIS OF THE USE OF CPC 23 FOR THE MEASUREMENT RELATED TO THE
PROBABLE LOSSES OF ASSETS: THE PETROBRAS CASE**

Rodrigo Debus Soares, Suzane Da Costa Aires e Taís Dos Santos Storgatto

RESUMO

A ciência contábil, não diferenciada das demais ciências, por vezes, divulga informações errôneas nas Demonstrações Contábeis. Com a elaboração da IAS 8 e do CPC 23, orientações e métodos são elaborados para a correção de erros, sendo estes decorrentes de forma matemática, aplicação às políticas contábeis, descuidos e interpretações incorretas de fatos, ou fraudes aplicadas. Embora as instruções norteadas pelo CPC tragam exigências para a divulgação das correções elaboradas, alguns fragmentos de clareza são omitidos. Nesse contexto, este estudo tem como objetivo investigar o uso do CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação ao Erro no Balanço Patrimonial de 2014 da Petrobras referente à mensuração/constituição de prováveis perdas contidas em seus ativos por motivo de corrupção. Para a análise, foi necessário um levantamento das seções instruídas pelo CPC e das utilizadas pela Companhia para a divulgação da correção do erro. Assim, foi possível um confronto entre os métodos instruídos e os utilizados. Esta pesquisa, de natureza aplicada e de abordagem qualitativa, é descritiva e, para a coleta de informações, utilizou-se de pesquisa bibliográfica, levantamento de dados e estudo de caso. O estudo realizado foi desenvolvido através do método dedutivo e monográfico. Como conclusão - apesar de o estudo apresentar limitações quanto à utilização de uma análise quantitativa que analisasse retrocessivamente os testes aplicados a fim de confrontar o teste de impairment com o valor justo dos ativos -, provou-se que a Petrobras seguiu as abordagens definidas pelo CPC 23 para correção do erro, apresentando a falta de divulgação quanto à atualização do valor justo de seus ativos.

Palavras-Chave: Correção ao Erro. Baixa por perdas. Petrobras. CPC 23.

ABSTRACT

The accounting sciences, not differentiated from other sciences, sometimes disseminate misinformation in the financial statements. With the development of IAS 8 and CPC 23, guidelines and methods are designed for the correction of errors, which are due to mathematical form, applications to the accounting policies, oversights and misinterpretation of facts or frauds. Although the instructions guided by the Conselho de Políticas Contábeis (CPC) bring demands for the release of the elaborate fixes, some transparency fragments are omitted. In this context, this study aims to investigate the use of CPC 23 - Accounting Policies, Estimation of Change and Correction of Error on Petrobras' 2014 balance sheet respecting the measurement/constitution of probable losses contained in the assets of the Company because of corruption. For the analysis, a survey of the sections instructed by the CPC and of the ones used by the Company to disclose the error correction was necessary. This has enabled a confrontation between the instructed and used methods. This research has applied, qualitative, and descriptive approach. In order to gather information, we used bibliographical research, data collection and case study. The study was developed through deductive and monographic method. In conclusion - although the study has limitations on the use of a quantitative analysis that could retrospectively analyze the tests applied in order to confront the impairment test to the fair value of assets -, it has been proven that Petrobras followed the approaches defined by CPC 23 for error correction, with the lack of disclosure of the update of the fair value of its assets.

Keywords: Correction of Error. Loss related Write-offs. Petrobras. CPC 23.

ANÁLISE CRÍTICA DO USO DO CPC 23 NA MENSURAÇÃO RELATIVA ÀS PROVÁVEIS PERDAS DE ATIVOS: O CASO PETROBRAS

1 INTRODUÇÃO

A Petrobras é a maior empresa brasileira da atualidade, fundada em 1953. A estatal de capital aberto vem mostrando crescimento e potencialidade no campo petrolífero no mercado mundial desde seu princípio. Desde seu investimento no mercado externo, com a compra da refinaria de Pasadena nos EUA, a Petrobras despertou olhares para seus gastos estrondosos em efetivação de novos investimentos. Em 2014, quando o esquema de uma casa de câmbio especializada em lavagem de dinheiro foi descoberto em um posto de gasolina em Brasília, envolvendo o ex-presidente de abastecimento da Petrobras, o Brasil foi novamente noticiado em jornais como The New York Times (EUA) e El País (ESP) por fraudes e corrupção, sendo a Petrobras a financiadora de tais desvios. Assim, começa a espera para que a Companhia reconheça contabilmente tais eventos e estime correções rápidas para que os rumores de analistas financeiros diminuam e seus investimentos reajam, voltando a serem efetivados.

O CPC 23 traz consigo diversas contextualizações acerca do reconhecimento do erro nos registros contábeis, juntamente com as orientações cabíveis aos ajustes e correções, além de um direcionamento objetivo para encaminhar a outros pronunciamentos técnicos quando o erro necessita de maior embasamento, levantando dados como mensuração, estimação e legalidade específica para a conta que deverá ser corrigida.

Com o reconhecimento contábil através da conta baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente, a Petrobras esclarece, em seus relatórios administrativos, a metodologia e o montante apurados para a composição do registro, mas a correção dos pagamentos desviados envolve um ajuste maior que a criação da conta de baixa de ativos e o ajuste de depreciação do imobilizado. Isso ocorre devido ao fato de o tempo de ocorrência dos pagamentos a maior estar em uma escala de 2004 a 2012, necessitando, assim, de um ajuste patrimonial, fiscal e gerencial.

Diante do exposto, questiona-se: a Petrobras atendeu ao CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação ao Erro para a mensuração de perdas relacionadas aos seus ativos contábeis?

Para responder ao problema de pesquisa, o estudo realizou uma análise crítica do uso do CPC 23 na correção ao erro no Balanço Patrimonial da Petrobras a fim de evidenciar a relevância da discussão sobre um assunto atual, real e de tamanha importância para a economia mundial. Além disso, busca-se o cultivo de uma visão crítica de fatos que se tornaram cotidianos no Brasil, que vem sendo alvo de inúmeros atos corruptos acerca do dinheiro público e privado. Tais fatos alavancaram uma crise instaurada pela falta de seriedade no cumprimento de contratos firmados por empresas envolvendo o dinheiro de um país inteiro. A referida postura gerou um prejuízo descoberto, inicialmente, de 26,6 bilhões de Reais, problematizando a maior potência empresarial do país, a Petrobras.

A análise feita sobre o Balanço Patrimonial de 2014 e de notas emitidas pela diretoria da Companhia fundamentaram a pesquisa para instigar novos estudos sobre o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação ao Erro. É importante apontar que as pesquisas realizadas sobre o tema evidenciam normalmente a postura da auditoria interna. Desse modo, busca-se incentivar um maior asserto na percepção crítica do uso do CPC que reporta a correção do erro.

Assim, esta pesquisa procura investigar o uso e atendimento do CPC 23 no Balanço Patrimonial de 2014 da Petrobras referente à mensuração/constituição de perdas contidas em seus ativos. E com isso: 1) Levantar as orientações do CPC 23 e demais pronunciamentos técnicos utilizados para o embasamento da mensuração, apuração e ajuste do erro contábil;

- 2) Explicar o método adotado para quantificar o erro e determinar o fator temporal;
- 3) Buscar, nas demonstrações contábeis de 2014 da Petrobras, as contas afetadas pelo registro contábil de ativos imobilizados superfaturados;
- 4) Analisar o teste de impairment de 2014 para avaliar se o mesmo esclarece quanto à determinação do valor justo dos ativos;
- 5) Confrontar os dados levantados na pesquisa do balanço patrimonial da Petrobras com as orientações do CPC 23.

O estudo está apresentado por cinco seções fundamentais: Introdução, três capítulos de desenvolvimento – Referencial Teórico, Metodologia e Resultados e Discussões – e Considerações Finais. Neste capítulo introdutório, está exposta a contextualização do tema, a problemática, os objetivos, a justificativa de relevância da pesquisa e a estrutura do estudo.

No segundo capítulo contém o referencial teórico, servindo como base para o desenvolvimento da pesquisa ao tratar sobre os conceitos e pronunciamentos relacionados à correção ao erro. No terceiro capítulo, é apresentada a metodologia empregada a fim de o estudo cumprir os objetivos propostos e solucionar o problema de pesquisa. O quarto capítulo apresenta a análise e interpretação dos resultados do estudo. Por fim, o capítulo 5 aponta as considerações finais da pesquisa realizada a partir da resposta verificada sobre os objetivos propostos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No âmbito empresarial, constantemente as organizações realizam as mais diversas operações no intuito de manter ativas as suas próprias, e cabe à contabilidade o registro e a função de informar sobre tais procedimentos. Para que a informação atinja o objetivo de auxiliar os usuários em sua tomada de decisão, as informações prestadas pela contabilidade necessitam seguir pressupostos, normas e regras que permitam o entendimento, a comparação e a análise crítica a fim de efetivamente servirem de apoio a uma definição mais acertada e minimizada em relação aos riscos (COELHO; LINS, 2010).

A evidenciação contábil é assegurada pelo CPC 40 e baseia instruções para as entidades concederem informações suficientes para que os usuários sejam capazes de avaliar a relevância e a importância dos instrumentos financeiros na posição patrimonial junto ao desempenho da entidade.

A auditora Ernst & Young (2010) assume que a contabilidade não é isenta de erros e, de alguma forma, as demonstrações contábeis podem ser publicadas com incorreções, sendo acidentalmente ou propositalmente. A IASB 8, de 2005, apresenta a definição de erros como decorrências de períodos anteriores: omissões e declarações imprecisas de demonstrações contábeis de uma entidade, em um ou mais períodos anteriores, que surjam de uma falha de uso equivocado de informação confiável que permanecia disponível quando da autorização para emissão das demonstrações contábeis, as quais poderiam ter sido adquiridas e levadas em consideração para a preparação e apresentação das demonstrações. Desse modo, podem surgir efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes.

Erros podem ocorrer no momento do registro, na mensuração, na apresentação ou na apresentação de elementos das demonstrações contábeis. E referida norma tem o intuito de melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis das entidades, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações de outras companhias.

O CPC 23 exige que erros materiais de períodos anteriores sejam corrigidos retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações posterior ao da descoberta do erro, com a apresentação de duas situações: na primeira, evidenciar a reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; na segunda,

promover as devidas apresentações caso o erro tenha acontecido antes do período anterior mais antigo apresentado, sendo necessária a reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido para tal período.

Para sua divulgação, as demonstrações contábeis devem conter, conforme interpretação do CPC 23: a) a natureza do erro; b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida que seja aplicável; c) o montante da retificação na fase inicial do período mais antigo já apresentado; d) o fato de por que as informações contábeis foram reapresentadas, caso a reapresentação de um período anterior, especificamente, não tenha sido feita por ser impraticável.

O CPC 23 exhibe claramente seu objetivo de melhorar as demonstrações contábeis das empresas, evidenciando os passos e distinções sobre o erro e sua correção. Sua posição sobre a realidade das entidades nas dificuldades encontradas para a descoberta do erro também são bem atestadas com fim de que possam ser descobertas, demonstradas e apuradas, conforme a capacidade de informação e controle interno de cada companhia.

A correção de um erro nas demonstrações contábeis de um período anterior descoberto após a sua emissão é relatada como um ajuste de exercícios anteriores nas demonstrações contábeis do período subsequente, sendo que essa correção deve ser contabilizada retrospectivamente. Porém, há ocasiões em que essa contabilização torna-se irrealizável, seja pela falta de controle e informação, seja pela falta de veracidade de sua origem.

Ernst & Young (2010) esclarece que o CPC 23 não exige o ajuste de períodos anteriores após uma correção de erro caso tal ajuste retrospectivo seja impraticável, ou seja, quando uma entidade não pode aplicar a correção após fazer todo o esforço possível.

Conforme FIPECAFI (2013), quando houver uma correção de erro de período anterior, o pronunciamento técnico propõe que, na aplicação retrospectiva, sejam demonstradas: a distinção entre a informação que fornece evidência das condições que existiram na época em que a transação, ou evento, ocorreu e a que estava à disposição quando as demonstrações contábeis relativas aos períodos anteriores foram preparadas; a informação que teria estado disponível quando as demonstrações contábeis desse período anterior foram autorizadas para divulgação.

No caso de uma aplicação retrospectiva exigir uma estimativa significativa para a qual seja impossível distinguir esses dois tipos de informações, é impraticável retificar o erro de período anterior retrospectivamente, como evidencia o CPC 23:

Não se deve usar percepção posterior ao aplicar nova política contábil ou ao corrigir erros atribuíveis a período anterior, nem para fazer suposições sobre quais teriam sido as intenções da administração em período anterior nem para estimar os valores reconhecidos, mensurados ou divulgados em períodos anteriores. (CPC, 2009a, p. 13).

Assim, a correção ao erro, oriunda do CPC 23, tem o intuito de melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis das entidades e exige que erros materiais de períodos anteriores sejam corrigidos retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações publicados após a descoberta do erro.

O ativo é definido no CPC 00, sendo um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. Entende-se o custo como o preço à vista na data do reconhecimento.

A depreciação é fundamentada pelo CPC 27 e evidencia que a cada componente de um ativo imobilizado em que conste custo significativo em relação ao custo total do item, este deve ser depreciado separadamente. A despesa dessa depreciação de cada período específico deve ser reconhecida no resultado, a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo.

O valor justo é evidenciado no CPC 46, que objetiva estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo, ou para transferir o passivo, ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado.

O custo é aplicado no CPC 16 como sendo um sacrifício de recurso, o preço para que cada item meça o sacrifício que precisa ser feito para adquirir um bem. Sua classificação é dada como custo de aquisição, compreendendo os custos de compra, de transformação, os diretamente relacionados com as unidades produzidas e, ainda, outros custos, os quais não se enquadram como de aquisição e transformação.

A despesa é um gasto relacionado ao consumo de bens, ou utilização de serviços, com a finalidade de gerar receita, sendo disposta no CPC 00, que apresenta a despesa como sendo os decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou, então, da redução de ativos ou aquisição de passivos que resultem em decréscimo no patrimônio líquido e não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

A perda é regida pelo CPC 00 e indica perdas como outros itens que se enquadram na definição de despesas e podem, ou não, surgir no curso das atividades usuais da entidade, correspondendo a baixas de benefícios econômicos, não diferindo, em sua natureza, das demais despesas, sendo algumas provenientes de alterações no valor justo de um ativo ou passivo financeiro.

Tais pronunciamentos aclaram as discussões propostas pelas próximas etapas do estudo e objetivam a determinação da mensuração dos elementos analisados.

3 METODOLOGIA

Quanto aos métodos, eles podem ser agrupados em duas classes: 1) os que proporcionam as bases lógicas de investigação científica, com relação à sua abordagem, sendo estes: métodos dedutivo, indutivo, hipotético-dedutivo e dialético; 2) os que esclarecem acerca dos procedimentos técnicos que poderão ser utilizados, sendo avaliados quando aos seus procedimentos, que são: histórico, comparativo, monográfico ou estudo de caso, estatístico, funcionalista ou estruturalista (GIL, 2008).

Para o progresso deste estudo, quanto ao método de abordagem, foi utilizado o dedutivo, que parte do geral para o particular e que, para Andrade (1999), é o caminho das consequências, pois uma cadeia de raciocínio em conexão descendente, isto é, do geral para o particular, leva à conclusão. Dessa forma, utilizou-se o embasamento do CPC 23 e demais pronunciamentos técnicos para uma análise crítica de seu uso no Balanço Patrimonial de 2014 da Petrobras.

Sobre o método de procedimento, utilizou-se o método monográfico, ou estudo de caso, já que avalia uma situação específica. O método de estudo de caso, como descrevem Cruz e Ribeiro (2004, p. 52), “parte do princípio que qualquer caso que se estude em profundidade pode ser considerado representativo de muitos outros, ou até de todos os casos semelhantes”.

Para Cervo e Bervian (2006, p. 26), “as técnicas em uma ciência são os meios corretos de executar as operações de interesse de tal ciência. O treinamento científico reside, em grande parte, no domínio dessas técnicas”. Nesse sentido, Gerhardt e Silveira (2009) classificam os tipos de pesquisa quanto: à abordagem do problema – qualitativa ou quantitativa; à natureza – básica ou aplicada; aos objetivos – exploratória, descritiva e explicativa; aos procedimentos – experimental, bibliográfica, documental, de campo, *expost-facto*, de levantamento, pesquisa com *survey*, estudo de caso, participante, pesquisa-ação, etnográfica e etnometodológica.

Quanto à forma de abordagem do problema, esta pesquisa é qualitativa, pois não busca a utilização de instrumentos estatísticos para a análise de dados, e, sim, um contato direto e interativo do pesquisador com a situação objeto de estudo. Para Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e

atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Assim, quanto ao método de abordagem do problema, este estudo é classificado como qualitativo.

A natureza do estudo não se fundamenta nos métodos adotados, mas nas finalidades da pesquisa. Sendo assim, esta pesquisa se caracteriza como aplicada, na qual, segundo Cervo e Bervian (2006, p. 65) “o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos”.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva, a qual, em suas diversas formas, trabalha com dados ou fatos colhidos da própria realidade. A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los. E como eles ocorrem em seu ambiente natural, precisam ser coletados e registrados ordenadamente para o seu estudo (CERVO; BERVIAN, 2006).

Quanto aos procedimentos técnicos, o método bibliográfico foi adotado a fim de se recolher informações e conhecimentos prévios acerca do problema de pesquisa. Utilizou-se também o método de estudo de caso, ou pesquisa de campo. Segundo Andrade (1999, p. 109), “a pesquisa de campo é assim denominada porque a coleta de dados é efetuada em campo, onde ocorrem espontaneamente os fenômenos, uma vez que não há interferência do pesquisador sobre eles”.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados obtidos com a pesquisa, sendo apontadas as atividades realizadas para atender aos objetivos dos estudos.

4.1 DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Nesta seção, o estudo segue com o trabalho dos principais CPCs relacionados à análise de correção; das contas corrigidas pelo ajuste de ativos superfaturados; da revisão do teste de impairment de 2014 da Petrobras; do confronto entre o embasamento literário e a apresentação das demonstrações contábeis da Companhia, sendo estas a sustentação da proposta desta pesquisa.

4.1.1 Método adotado para a correção

Conforme o Ministério Público Federal (2015) as investigações criminais conduzidas pelas autoridades brasileiras sobre o envolvimento da Petrobras na Operação Lava Jato se tornaram públicas em março de 2014, com a prisão do ex-diretor de abastecimento da Companhia, Paulo Roberto Costa, que aceitou colaborar com as investigações em troca de redução da pena.

O Ministério Público Federal ajuizou ações de improbidade administrativa em 20 de fevereiro de 2015 contra as empresas do cartel utilizando como referência a mesma metodologia aplicada pela Companhia, que tem como base os depoimentos de dois ex-empregados da Petrobras, Paulo Roberto Costa e Pedro José Barusco Filho, das duas pessoas que atuaram como intermediários no esquema de pagamentos indevidos, Alberto Youssef e Julio Gerin de Almeida Camargo, partes do depoimento de outro indivíduo que atuou como intermediário, Shinko Nakandakari, e o depoimento completo de um representante de uma das empreiteiras envolvidas no esquema, Augusto Ribeiro de Mendonça Neto. De acordo com o Relatório Financeiro das Demonstrações Contábeis de 2014, a empresa continuará acompanhando os resultados das investigações e a disponibilização de outras informações relativas ao esquema

de pagamentos indevidos e, caso surja alguma informação que incorra em mudanças na metodologia já utilizada, a Companhia irá avaliar a fim de fazer a correção.

Contudo, a Companhia acredita que, no presente momento, não há risco de surgirem novas informações que modifiquem de forma relevante os fatos já conhecidos ou que impactem de forma material os ajustes realizados. Essa firmeza se baseia fortemente no fato que, uma vez que um volume significativo de informações se tornou público, não é provável que as autoridades brasileiras mantivessem em sigilo informações contraditórias.

Em conformidade às Demonstrações Contábeis da Petrobras de 2014, a quantificação da data e do montante exatos dos gastos adicionais impostos por fornecedores e empreiteiras à Companhia é impraticável em função de algumas limitações: a) as informações disponíveis para a Companhia, obtidas com os depoimentos, identificam apenas as empresas envolvidas no esquema e o período de tempo em que este funcionou, não deixando claro os contratos alvo de atos ilícitos, os pagamentos específicos e o período em que os pagamentos que incorporaram gastos adicionais foram feitos; b) a Petrobras não fez nenhum pagamento indevido, pois como os pagamentos foram firmados em contratos, os montantes superfaturados não podem ser identificados, já que não existem nos registros contábeis. Esses contratos tiveram seus preços elevados em função da atuação em conspiração dos membros do cartel e ex-empregados da empresa. Sendo assim, a Companhia não consegue identificar o montante de gastos adicionais incluídos em cada pagamento no âmbito dos contratos de fornecedores ou o período específico em que os gastos adicionais ocorreram, não sendo possível determinar o período em que o ativo imobilizado deveria ser ajustado; c) foram contratados dois escritórios de advocacia e uma comissão interna independente que agiram em uma investigação que provavelmente terá durabilidade de um ano e não trará resultados quantitativos. Já que as supostas atividades de lavagem de dinheiro tinham o intuito de ocultar a origem dos recursos e o montante envolvido, não se espera a existência de registros específicos sobre essas atividades; d) além do fator de grande tempo de ocorrência do processo, as investigações têm como objetivo determinar a responsabilidade penal dos investigados, e não obter de forma detalhada o montante exato dos gastos adicionais que foram cobrados da Petrobras.

Dessa maneira, a metodologia desenvolvida para estimar o ajuste no ativo imobilizado foi: na primeira etapa, foram identificadas as contrapartes dos contratos com uma listagem citada pelos membros do cartel e, assim, foram levantadas as empresas envolvidas e as entidades a elas relacionadas; na segunda, foi feita a identificação do período, com base nos depoimentos, sendo apontado o intervalo de 2004 a abril de 2012; na terceira, foi feita a identificação dos contratos assinados com as contrapartes mencionadas, incluindo também os aditivos aos contratos.

4.1.1.1 Outras metodologias cogitadas pela Companhia

Outras metodologias também foram cogitadas pela Petrobras, porém foram descartadas devido a fatos particulares de cada hipótese levantada.

A primeira foi de utilizar o modelo de reavaliação de ativos, que é um modelo indicado pelos padrões internacionais de contabilidade (IFRS) para mensurar o valor contábil de ativos. No entanto, sua prática foi rejeitada, visto que não é permitida pela legislação brasileira.

A outra abordagem cogitada foi a possibilidade de utilizar um cálculo substituto, ou proxy, para quantificar os erros e corrigi-los. Para esse método, seria utilizada a determinação do valor justo dos ativos impactados por pagamentos indevidos e, para cada um desses ativos, a diferença entre o valor contábil e o valor justo seria considerada como uma estimativa do montante de custos adicionais impostos pelas empreiteiras e fornecedores e utilizados para realizar pagamentos indevidos.

Assim sendo, a Companhia contratou duas empresas reconhecidas internacionalmente como avaliadores independentes para determinar o valor justo da maior parte dos ativos impactados, utilizando a técnica mais adequada, de acordo com a natureza dos ativos e informações disponíveis. Em 31 ativos avaliados, o valor justo se mostrou inferior ao valor contábil, num total de R\$ 27,2 bilhões. A diferença entre valor justo e valor contábil seria conceitualmente atribuída aos pagamentos indevidos. Todavia, após a elaboração do cálculo, verificou-se que a diferença existente estava consideravelmente maior que qualquer estimativa razoável do total de pagamentos indevidos descobertos no âmbito das investigações da Operação Lava Jato, sendo apontado, assim, que tal diferença não seria proveniente dos pagamentos indevidos, mas de diversos outros fatores individuais.

Isto posto, a Companhia constatou que o cálculo de valor justo como um substantivo, ou proxy, para ajustar os ativos imobilizados não teria sido apropriado, pois o ajuste incluiria elementos que não possuíam relação direta com os custos adicionais impostos pelas empreiteiras e fornecedores e que foram utilizados para realizar pagamentos indevidos.

4.1.2 Contas afetadas e corrigidas

Conforme exposto, os erros reconhecidos e ajustes feitos para os pagamentos indevidos do ativo imobilizado foram feitos com base nos depoimentos de réus do processo da Operação Lava Jato. Assim, serão apresentadas as contas afetadas e suas devidas alterações para a correção.

Os valores pagos pela Petrobras sobre os contratos a fornecedores e empreiteiras envolvidos no esquema descrito anteriormente foram integralmente incluídos no custo histórico dos ativos imobilizados da empresa. Além das baixas nos respectivos ativos, foram ajustados os impactos sofridos no resultado do período, incluindo a baixa de créditos fiscais existentes e um ajuste para os créditos já utilizados com relação aos ativos em questão. Também foi revertida parte da depreciação desses ativos a partir de suas respectivas datas de entrada em operação.

4.1.3 Teste de *impairment*

O teste de *impairment* é de fundamental importância para a apresentação real do valor justo dos ativos. Com isso, a Petrobras avalia os ativos do imobilizado e o do intangível com vida útil definida quando há indicativos de não recuperação do seu valor contábil. Os ativos vinculados à exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural e a aqueles que tem uma vida útil indefinida, como o ágio (*goodwill*), oriundos de uma combinação de negócios, têm a recuperação do seu valor testada anualmente, independentemente de haver indicativos de perda de valor. Na aplicação do teste de redução ao valor recuperável de ativos, o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) é comparado com o seu valor recuperável. O valor recuperável é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Considerando-se as particularidades dos ativos da companhia, o valor recuperável utilizado para avaliação do teste de redução ao valor recuperável é o valor em uso, exceto quando especificamente indicado.

Na avaliação de recuperabilidade de seu ativos imobilizados e intangíveis, a Companhia prioriza o emprego do valor em uso dos ativos (individualmente ou agrupados em UGC) a partir de projeções que consideram: a vida útil estimada do ativo ou do conjunto de ativos que compõem a UGC; premissas e orçamentos aprovados pela Administração da Companhia para o período correspondente ao ciclo de vida esperado, em razão das características dos negócios; taxa de desconto pré-imposto, que deriva da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital, pós-imposto.

A definição das UGCs envolve julgamentos e avaliação por parte da administração com base em seu modelo de negócio e gestão, e seus impactos sobre os resultados dos testes de recuperabilidade de ativos de longa duração podem ser significativos. As premissas apresentadas a seguir foram utilizadas de forma consistente pela Companhia.

As principais estimativas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa para determinar o valor em uso das UGCs foram: taxa de câmbio média estimada de R\$ 2,85 para US\$ 1 em 2015 e 2016 (convergindo para R\$ 2,61 a longo prazo); cotação do Brent de US\$ 52 em 2015, alcançando US\$ 85 a longo prazo.

4.2 CONFRONTO ENTRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS E EMBASAMENTOS

Após a busca dos embasamentos literários nas Normas Brasileiras de Contabilidade e dos procedimentos adotados nas Demonstrações Contábeis de 2014 da Petrobras, é possível um confronto para avaliação dos devidos atendimentos legais.

4.2.1 Avaliação do método utilizado

A metodologia abordada pela Companhia para a determinação dos montantes de tempo e valores foram embasadas conforme depoimentos policiais prestados pelos delatores julgados na Operação Lava Jato. A empresa foi coerente na utilização desta mesma abordagem, pois, além de seguir fatos apontados por mentores e envolvidos no esquema, a empresa não teria como avaliar valores desviados com base em seus registros contábeis, uma vez que os pagamentos feitos pela empresa seguiam os valores fixados por contrato de aquisição dos bens.

A empresa acredita que não haverá mudanças nas medidas feitas para a correção desvios, já que a operação foi tornada pública e qualquer ação do Departamento de Polícia Federal do Brasil é divulgada. Esta postura, além de superestimar a confiança nos métodos e procedimentos internos realizados, apresenta negligência para com os investidores da Companhia, dado que sua auditoria e controle interno foram inábeis a detectar uma ação em conluio de seus gerentes na articulação de licitações combinadas. Ações como esta são identificadas com pesquisa de mercado e auditorias por confirmação nos contratos firmados pela empresa. Seu reflexo é facilmente sentido no mercado de valores mobiliários, desvalorizando suas ações, seu preço de mercado. Inclusive, a confiabilidade dos acionistas da Petrobras, conforme demonstrado pelo fechamento de 2014, apontou uma queda de 37% nas vendas de ações, segundo divulgação do jornal O Estado de São Paulo (2014).

A fim de definir valores e seus montantes, o amplo modelo de definição dos contratos foi assumido para gerar a melhor estimativa dos gastos adicionais, mesmo não havendo evidências de que todos os contratos assinados com as empresas listadas tenham sido alvo do esquema de pagamentos indevidos. No âmbito das empresas fora do escopo do cartel, a Petrobras considerou como parte da baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente os valores específicos de pagamentos indevidos ou percentual sobre os contratos citados nos depoimentos, pois também foram utilizados pelas empresas do esquema para financiar pagamentos indevidos. Isso deixa evidente um posicionamento de prudência, demonstrando uma atenção maior nos julgamentos necessários a estimativas em condições de incerteza para que perdas e despesas não houvessem sido subestimadas, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação nos valores apurados.

Em suma, embora haja possibilidade de mudanças (reconhecidas como remotas pela Empresa), que impactariam em inúmeros novos ajustes, a metodologia adotada pela Petrobras para apurar o montante desviado nos contratos de seus ativos imobilizados com empreiteiras do cartel foi a melhor adotada em vista dos dados disponíveis para utilização e planejamento. O método transparece também confiabilidade na apuração dos montantes, pois, além de listar

as empresas citadas pelos delatores e constatar os contratos firmados no período de 2004 a 2012, houve o incremento dos contratos que envolveram pagamentos adicionais para empresas fora do escopo do cartel ao longo do tempo. Totaliza-se, assim, a mensuração do valor da baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente.

4.2.2 Avaliação da correção de contas

Os valores pagos pela Petrobras no âmbito dos contratos, junto aos fornecedores e empreiteiras envolvidos no esquema, foram integralmente incorporados no custo dos respectivos ativos imobilizados, visto que o custo de um imobilizado é composto pelo preço à vista na data do reconhecimento, ou seja, no montante firmado em contrato, existe a necessidade de ajuste.

Para a correção do erro, o CPC 23 aponta que a entidade deve retificar os saldos de abertura dos ativos e o patrimônio líquido e fazer as devidas correções no resultado. Desta forma, a companhia criou a conta „baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente“, onde contém 3% estimados como valor adicionais pagos aos contratos às empreiteiras do esquema, os pagamentos não relacionados ao cartel, uma reversão da depreciação e créditos fiscais referentes aos ativos impactados.

O CPC 27 é pontual na determinação do custo do ativo imobilizado, o qual compreende gastos para a composição do ativo ou o preço pago à vista para sua aquisição. Como o ativo imobilizado da Companhia está registrado contabilmente com valor maior do que os gastos utilizados para sua concepção, seu custo e valor justo descaracterizam a realidade não somente expandindo erroneamente o patrimônio da empresa, como também apropriando despesas inexistentes. Para reduzir os valores registrados no imobilizado da Companhia, houve baixa da estima da totalidade do contrato de construção do imobilizado firmado com as empresas que compunham o cartel e avaliou-se que 3% deste montante eram desviados para atividades ilícitas, acrescido dos pagamentos não relacionados ao esquema, os fora do cartel, que também eram desviados. Assim, dos R\$ 199.610 milhões de ativo imobilizado oriundos de fornecedores envolvidos no esquema registrados na contabilidade da empresa entre os anos de 2004 a 2012, somente R\$ 193.622 milhões correspondem como custo de aquisição, sendo que R\$ 150 milhões foram pagos a fornecedores fora do cartel, inteirando R\$ 6.138 milhões desviados de contratos de aquisição de bens.

Todo ativo imobilizado é depreciable, isto é, tem uma vida útil de produção limitada. Essa desvalorização é dada por seu uso e reconhecida no resultado de cada exercício como despesa, configurada no CPC 00 como redução de ativos. Dessa forma, o reflexo de um registro a maior do imobilizado é a utilização de uma despesa inexistente, diminuindo o real resultado operacional da empresa. Para tal acerto, no caso da Petrobras, houve uma reversão da depreciação do custeio manipulado do imobilizado, contabilizando uma reversão da conta redutora do imobilizado no valor de R\$ 346 milhões, cerca de 5,6% do valor da baixa do imobilizado.

Para inteirar a baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente, foi apurada uma dedução de créditos fiscais referentes aos ativos impactados, já que a correção do erro deve ser estendida ao resultado do exercício, essa baixa correspondeu ao valor de R\$ 402 milhões de créditos que não foram aproveitados. Tal baixa foi reconhecida e ajustada via Demonstração do Resultado, não conceituando um custo, pois, conforme o CPC 16, não está relacionada a gastos para composição de estoque ou geração de receita. Também não pode ser considerada como despesa, pois, como indicado no CPC 00, sua atribuição não foi essencial para a geração de receita. A baixa é caracteriza como perda, visto que, para o CPC 00, além de a perda não gerar receita, ela é proveniente de um bem consumido de forma anormal e involuntária, oriunda de um sacrifício econômico fortuito, ou seja, corrupção.

Quanto à divulgação dos ajustes feitos pela Petrobras para a correção, de acordo com as determinações do CPC 23, apresentadas anteriormente, o caso em estudo pode ser analisado da seguinte forma: a) a natureza do erro de período anterior – foi atendida, sendo demonstrada na criação da conta redutora do ativo como perda resultante de uma atividade ilícita qualificada como baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente; b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável – tal exigência não se torna possível, principalmente pela falta de precisão de permanência de tempo que os desvios estavam sendo realizados através de contratos com empreiteiras; c) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado – essa determinação foi seguida conforme a figura 5 deste estudo, apresentando o montante individualizado por ajuste e seu total impactado para ajuste nas Demonstrações Contábeis de 2014; d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, caso a reapresentação retrospectiva tenha sido impraticável para um período anterior em particular – esta denotação foi atendida com uma breve elucidação sobre o esquema, que envolveu pagamentos realizados pela Companhia, juntamente com abordagens de uma discussão que avaliou outros métodos possíveis para o ajuste.

4.2.3 Avaliação do teste de impairment

A Companhia reconhece, em notas explicativas do Balanço Patrimonial, que o valor justo de seus ativos são equivalentes ou não diferem significativamente de seus valores contábeis. Esta afirmação se contraria à medida que a mesma reconhece a necessidade de baixas no imobilizado a partir de uma perda por corrupção proveniente de registros superfaturados na descoberta da corrupção em 2014.

A Petrobras realiza o teste de impairment uma vez ao ano, ou em menor tempo, quando existente uma suspeita de desvalorização, e prioriza o emprego do valor em uso dos ativos a partir de algumas projeções consideradas pela Empresa.

No teste aplicado em 2014, o total apurado por perda de desvalorização foi de R\$ 44.544 milhões. Esse valor não é reportado somente ao imobilizado da empresa nem se refere à perda decorrente dos desvios sofridos, pois se trata de perda por valor de mercado no ano de análise. Embora não seja objeto de estudo a análise de atos que não se referem à efetiva correção do erro dos registros feitos no ativo imobilizado da Companhia, por se tratar de uma empresa de capital aberto, o teste deveria ser melhor elucidado no comparativo a períodos anteriores, juntamente com uma breve fundamentação de possíveis fatores de mercado que acarretaram tais perdas, pois, ainda que os fatos ocasionados internamente sejam esclarecidos, é de suma importância a total clareza da combinação de fatos internos com os econômicos em que a Empresa está inserida.

Os testes de impairment realizados ao longo do período em análise de corrupção constituem abundantes lacunas sem explicações sobre as apurações e atualizações de valor justo dos ativos. Ativos são registrados em valor superior a sua coerente valia, tendo o teste de impairment a função de corrigi-los a valor de mercado e, ao findo de 8 anos de conhecidos desvios na constituição de ativos, ainda existe a necessidade de uma baixa no ativo imobilizado. Tal aspecto só esclarece a apresentação de fictícios ajustes a valor presente desses ativos, uma vez que a apuração de 3% equivale a vencimentos de comissão de contratos e o montante desviado ao longo dos pagamentos poderá ser maior do que o já descoberto. Quando o impairment traz a valor justo o bem e é constatada uma perda exorbitante ao valor de registro, fica apontado um forte indício de erro. Na melhor das hipóteses, o erro seria oriundo de erros matemáticos, que devem ser tratados com mesma atenção e zelo que um estrondoso e articulado esquema de desvios por corrupção.

A situação de constante apreensão em acerto para valores apurados pela correção se dá no ajuste feito, pois um aumento ou redução de 1% no percentual aplicável nos gastos adicionais impostos pelos fornecedores levaria a um aumento ou redução de R\$ 1.479 milhões nos valores das baixas. Certamente, será descartada a chance de total certeza dos desvios por corrupção na empresa, visto que, além de se tratar de um esquema de anos contendo vários envolvidos, documentos e evidências foram destruídas, provas foram perdidas. Vale ressaltar que a descaracterização de uma conferência auditada pela Receita Federal por mau uso de despesas se dá pelo fato de o vencimento para apuração fiscal se encerrar em cinco anos. Ou seja, os períodos de 2004 a 2009 do esquema já foram prescritos.

A Petrobras assumiu e apresentou suas explicações da atuação passiva no esquema e também argumentou e corrigiu sua atividade de pagamentos como parte contratante de serviços superfaturados. Mesmo assim, o fato da ocorrência de corrupção não é comum no cotidiano das atividades e registros de uma empresa, ela deve ser evidenciada com total clareza e transparência de todos os pontos que foram impactados e das alternativas que envolveram as tomadas de decisão. Essa falta de lisura foi sentida na aplicação do teste de impairment e na atualização do valor justo, nos quais constam explanações somente sobre a conceituação desses pontos. Além disso, não foi apresentada a apuração do valor justo dos imobilizados e um comparativo por anos anteriores e quem os avaliou. Os valores de imobilizados, caso tivessem sido trazidos ao longo do tempo a valor de mercado, não estariam registrados com valores maiores que sua valia em 2014. Assim, não haveria a necessidade de uma baixa por perda com corrupção, e, sim, somente a explicação de como esses totais foram trazidos aos seus reais valores justos, mesmo com os montantes dos contratos firmados com empreiteiras estando superfaturados e acima do custo proposto.

4.3 RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DA ANÁLISE

Após a análise descritiva dos itens apontados pelo estudo nos capítulos anteriores, por fim, será apresentada o quadro 2, que demonstra de forma objetiva o resumo dos resultados obtidos através da análise do confronto entre os CPCs que embasaram os itens analisados com os apresentados pelas Demonstrações Contábeis de 2014 da Petrobras.

Com a apresentação do quadro resumo, ficou claro o segmento das Demonstrações Contábeis da Petrobras com o CPC 23 de correção ao Erro. As demonstrações contábeis foram claras quanto à metodologia e aplicação da correção, mas pouco precisa sobre a atualização do valor justo dos ativos imobilizados.

Caso surjam novas provas e evidências no processo de investigação da Operação Lava Jato, estando a empresa passiva ao fato, novos métodos e abordagens de quantificação e apuração do erro deverão ser mensurados, sendo ajustado, novamente, o montante patrimonial da Companhia. Essa nova correção causará impactos ainda maiores dos já sentidos na Petrobras, com as cotações de suas ações, valor do patrimônio e de investimentos feitos, além de novas avaliações, afetando diretamente a confiabilidade das informações contábeis da Companhia.

Quadro 2 – Resumo dos resultados da análise.

(continua)

ITEM	ORIENTAÇÕES DO CPC 23	CONTABILIZAÇÃO DA PETROBRAS	DIVERGÊNCIAS / CONVERGÊNCIAS
Reapresentação retrospectiva	A correção do erro deve ser apresentada retrospectivamente no primeiro conjunto de Demonstrações Contábeis viável.	Os erros foram descobertos e apresentados no exercício de 2014.	O item foi apresentado nas Demonstrações Contábeis de 2014 da Petrobras, estando convergente com o CPC 23.

(conclusão)

Reapresentação dos valores comparativos	Na reapresentação, devem constar os valores comparativos entre a correção e o período anterior ao erro.	Limitações para a reapresentação.	O item apresenta limitações por ser impraticável determinar os efeitos do erro, estando conexo ao CPC 23.
Aplicação impraticável	Quando impraticável a determinação do efeito cumulativo, a retificação deve ser feita na data mais antiga praticável.	Impraticável, por falta de exatidão dos contratos e período de duração nos depoimentos que basearam a metodologia.	Convergente ao CPC 23, pois, quando impraticável determinar o montante do erro, a retificação será aplicada na data mais antiga praticável, ignorando a retificação cumulativa de ativos, passivos e patrimônio líquido.
Divulgação da natureza do erro	A entidade deve divulgar a natureza do erro de período anterior.	Foi apresentada nas Demonstrações Contábeis um detalhamento da Operação Lava Jato que anunciou os gastos adicionais nas compras de ativos imobilizados.	Este item está adequado ao CPC 23, pois apresenta todo o alinhamento entre descoberta, mensuração e determinação da natureza do erro.
Divulgação do montante da retificação do período	Deve ser apresentada a retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável.	Impraticável, pela falta de determinação precisa do tempo em que os desvios estavam sendo aplicados.	Convergente, pois conforme CPC 23, a medida deve ser adotada uma vez que praticável.
Divulgação do montante da retificação	O montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado.	Foi desenvolvida uma ilustração contendo o montante dos desvios nos ativos, a reversão da depreciação dos imobilizados, juntamente com uma baixa de créditos fiscais.	O elemento foi atendido, conforme a figura 5, que apresenta o efeito total dos ajustes apurados.
Divulgação das circunstâncias	Devem ser divulgadas as circunstâncias que levaram à existência do erro com uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação for praticável.	Foi apresentada, além da explicação sobre a Operação Lava Jato, uma contextualização sobre o embasamento da metodologia usada e de outras possíveis abordagens para a constituição.	O item está convergente com o CPC 23, pois, conforme limitações, foi apresentada a explanação explicativa sobre a metodologia abordada.

Fonte: Autores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para este estudo, buscou-se a realização de uma pesquisa sobre o setor petrolífero, no qual está inserida a empresa, a fim de um entendimento sobre valoração de mercado e potencialidade da Companhia. Foi desenvolvida uma pesquisa, com base em normativas, para conceituação e definições dos elementos que necessitavam de correção, e um levantamento das medidas tomadas para a correção dos desvios junto às contas afetadas pelo ajuste.

Com as informações obtidas, foi possível, além de avaliar a confiabilidade do método utilizado pela Petrobras para a correção na perda em seus ativos, analisar as contas e suas correções, com a quantificação do valor da perda e uma conjectura de seus reflexos divulgados nas Demonstrações Contábeis da Companhia. Foi analisado o teste de impairment divulgado no balanço patrimonial, que trouxe consigo algumas faltas carentes de explicação de dados e medidas não adotadas pela Companhia.

O confronto das informações apuradas na pesquisa bibliográfica com os dados oriundos das Demonstrações da Companhia viabilizou uma análise crítica e construtiva, com embasamentos literários e legais. Constatou-se o cumprimento do CPC 23 com relação aos fatores de divulgação da correção do erro contábil, porém, foi percebida uma falta de esclarecimentos na apuração do valor justo e nos testes de impairment, que trazem, em seu propósito, a atualização do valor de mercado. Além disso, foi necessária, com a descoberta da operação, a baixa nos valores contábeis da empresa, evidenciando a falta de atualização monetária.

A pesquisa apresentou limitações quanto ao tempo de realização de estudo, uma vez que os dados da análise retroativa dos testes de impairment aplicados no período dos desvios, ocorridos de 2004 a 2012, se postos em confronto, poderiam elucidar os valores de mercado dos referidos ativos da empresa. Embora ocorrendo tal dificuldade, a conclusão foi mantida por uma análise fundamentada em valores apresentados em contratos firmados, valores registrados no imobilizado e perdas por baixa de impairment nos saldos ao final do período entre 2013 e 2014.

Torna-se importante analisar em trabalhos futuros, a partir de uma observação quantitativa, os valores, tabelados em anos, de contratos firmados para aquisição de imobilizado, dos valores do ativo imobilizado e das baixas por perda de valor mercado. Isso é importante para confrontar não somente a confiabilidade ou veracidade do teste, mas também obter uma compreensão ilustrada a fim de aclarar a ausência de explicações e baixas de impairment causadas pelas diferenças de registros contábeis que necessitaram de baixas por desvios e dos valores de mercado.

A relevância do estudo se mostra na evidência da necessidade de prestação de informações claras e precisas sobre as atividades, decisões tomadas e prestadas por empresas para que o agente que tenha intenção de negócios com a entidade tome sua própria interpretação sobre a rentabilidade do negócio de interesse. Ressalta-se que, conforme já apresentado, embora a Petrobras possua a obrigatoriedade de transparência dos dados contábeis, ocorrências de corrupção ainda são observadas na Companhia.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. de. **Introdução a metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. Ministério da Fazenda. Receita Federal. Despesas operacionais. **Brasília**, 2015.

Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2005/PergResp2005/pr335a347.htm>>. Acesso em: 17 out. 2015.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Pearson, 2006.

COELHO, C. U. F; LINS, L. S. **Teoria da contabilidade**: abordagem contextual histórica e gerencial. São Paulo: Atlas, 2010.

CPC. COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 00**: pronunciamento conceitual básico (R1): estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro, Brasília: CPC, 2011. Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2015.

_____. **CPC 16**: estoques (R1). Brasília: CPC, 2009c. Disponível em:

<[http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/243_CPC_16_R1_rev%2003%20\(2\).pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/243_CPC_16_R1_rev%2003%20(2).pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2015.

_____. **CPC 23**: políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. Brasília: CPC, 2009a. Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/296_CPC_23_rev%2003.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2015.

_____. **CPC 27**: ativo imobilizado. Brasília: CPC, 2009b. Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2006.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2015.

_____. **CPC 40**: instrumentos financeiros: evidenciação (R1). Brasília: CPC, 2012a.

Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/418_CPC_40_R1_rev%2004.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2015.

_____. **CPC 46**: mensuração do valor justo. Brasília: CPC, 2012b. Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2006.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2015.

_____. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Conheça o CPC**. Brasília, 2015.

Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC n. 1.282 de 28 de maio de 2010.

Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93, que dispõe sobre os

Princípios Fundamentais de Contabilidade. **Diário Oficial [da] República Federativa do**

Brasil, Brasília, DF, 02 jun. 2010. <http://www.oas.org/juridico/portuguese/res_750.pdf>.

Acesso em: 01 jan. 2015.

CRUZ, C.; RIBEIRO, U. **Metodologia científica**: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2004.

ERNST & YOUNG. **Manual de normas internacionais de contabilidade**: IFRS versus normas brasileiras. São Paulo: Atlas, 2010. 65

FIPECAFI, **Manual de contabilidade societária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Orgs.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em:

<<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 24 out. 2015.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IASB. *International Accounting Standards Board. IAS 8: Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*. IASB, 2005. Disponível em:<

<http://www.iasplus.com/en/standards/ias/ias8>>. Acesso em: 17 out. 2015.

MINAYO, Maria. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: _____ . (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 09-29.

MPF. Ministério Público Federal. **Entenda o Caso**. Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://lavajato.mpf.mp.br/>>. Acesso em: 17 out. 2015. 66

OPERAÇÃO Lava Jato. **Folha de São Paulo**, 2015. Disponível em:

<<http://arte.folha.uol.com.br/poder/operacao-lava-jato/#capitulo4>>. Acesso em: 17 out. 2015.

PARTICIPAÇÃO da Petrobras no PIB brasileiro. **Veja**, São Paulo, 17 jun. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/economia/petroleo-salta-de-3-para-13-do-pib-brasileiro-em-14-anos/>>. Acesso em: 17 out. 2015.

PETROBRAS. Esclarecimento sobre notícias: financiamentos. **Petrobras**: Relacionamento com Investidores, Rio de Janeiro, 17 abr. 2015. Disponível em:

<<http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/comunicados-e-fatos-relevantes/esclarecimento-sobre-noticias-financiamentos>>. Acesso em: 01. nov. 2015.

_____. **Principais operações**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

<www.petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/principais-operacoes/>. Acesso em: 17 out. 2015.

_____. Relacionamento com Investidores. **Resultados financeiros**. Rio de Janeiro, 2015.

Disponível em: <<http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>>.

Acesso em: 17 out. 2015.

_____. **Quem somos**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

<<http://www.petrobras.com.br/pt/quem-somos/>>. Acesso em: 17 out. 2015.

PITA. A. Petrobras fecha o ano com perda de 37% no valor das ações. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 30 dez. 2014. Disponível em:

<<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,petrobras-fecha-o-ano-com-perda-de-37-no-valor-das-acoes,1613769>>. Acesso em: 17 out. 2015.